PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI CORREIÇÃO - PROJUDI
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0001103-70.2023.8.16.7000

Fiscalização

Serventia Correcionada: CANDIDO ABREU - TAB DE NOTAS E PROT TIT e JUÍZO ÚNICO DE CÂNDIDO DE ABREU - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TABELIONATO DE PROTESTO

QUESTÃO / RESPOSTA
PARTE GERAL
DADOS ESTRUTURAIS
A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas? Sim
A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018? Sim
A serventia cumpre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018), regulamentada pelo Provimento 134/2022CNJ? Sim com Observação **Determinação / Recomendação:** Deverá elaborar cronograma complementar da aplicação do Provimento n. 134/2022 - CNJ, atendendo a todos os requisitos previstos. Deverá levar em consideração o prazo estabelecido no Ofício Circular n. 76/2022- CGJ- CJ, que revogou o Provimento n. 302/2021- CGJ e prorrogou o prazo de cumprimento do Provimento n. 134/CNJ, novo ato regulamentador da matéria.
A serventia mantém afixado, em local visível, de fácil leitura e acesso ao público, informativo contendo a seguinte mensagem em fonte Arial, tamanho 48: PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE ESTA SERVENTIA, VISITE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO FORO EXTRAJUDICIAL EM https://extrajudicial.tjpr.jus.br/informacoesdasunidades extrajudiciais, bem como, quando veicula informações ao público via internet (homepages /redes sociais CN, art. 6º), disponibiliza link de acesso ao Portal da Transparência (Of. Circular 162/2021)? Sim

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTKZ 3597V WL9VC PV6GY

A serventia cumpre o disposto no Provimento 88 do CNJ, de modo a comunicar à Unidade de Inteligência Financeira, por intermédio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras, as transações suspeitas a que alude o art. 5º da citada normativa? Em caso negativo, realizouse o comunicado negativo à CGJ até o dia 10 dos meses de janeiro e julho, nos moldes do art. 17 da normativa?
Sim

LIVRO DE VISITAS E INSPEÇÕES

O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial? (CN, art. 30)
Sim

LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS

Os lançamentos do livro observam o contido no Provimento nº 45 do CNJ?
Não

Determinação / Recomendação:
Constatou- se que conforme os arquivos de recibo a serventia somente realiza a cobrança do valor da intimação da parte e não da remessa, outrossim, o valor de intimação não é lançado como emolumentos no livro de receitas e despesas.

Salvo excepcionalidade a ser levada à consideração do Dr. Juiz Corregedor local, deverá observar doravante a necessidade de lançamento dos valores de intimação e remessa, que também integram a base de cálculo dos valores devidos ao Fundep.

PARTE ESPECÍFICA

AMOSTRAGEM

Apontamento Número de Protocolo; Data
Termo: 311/2020 Data: 08/07/2020 Termo: 1350/2022 Data: 25/11/2022 Termo: 1351/2022 Data: 25/11/2022 Termo: 09/2021 Data: 11/01/2021 Termo: 1352/2022 Data: 25/11/2022 Termo: 1389/2021 Data: 17/12/2021 Termo: 706/2022 Data: 23/06/2022

LIVROS E ARQUIVOS

Os livros e arquivos estão registrados no Sistema do Distribuidor do SDP/Controle de Livros, nos termos do artigo 30 do CNFE?
Não

Determinação / Recomendação:
Os livros encerrados não estão encadernados editorialmente. Regularizar procedendo a encadernação editorial de todos os livros encerrados (artigo 23 CNFE).

Os livros da serventia são mantidos em formato eletrônico?
Não

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTKZ 3597V WL9VC PV6GY

Determinação / Recomendação:
Ressalta- se a possibilidade de todos os livros do Tabelionato de Protesto serem mantidos exclusivamente em formato digital.

Os arquivos previstos no Código de Normas, são mantidos eletronicamente?
Não

Determinação / Recomendação:
Deverá observar a obrigação de todos os arquivos da serventia sejam mantidos em formato digital, conforme previsto no artigo 24 do Código de Normas do Foro Extrajudicial.

PROTOCOLO GERAL (APONTAMENTO CN, art. 776).

Consigna no termo de encerramento diário o número de títulos apresentados e o montante recolhido ao FUNREJUS ? (CN, art. 810, item XV)
Sim

Os títulos são protocolizados, relacionados e anotados, seguindo a ordem cronológica de sua apresentação, tendo como base a ordem de apresentação e registro no Ofício Distribuidor ? (CN, art. 774 e Lei nº 9.492/97, art. 5º)
Não

Determinação / Recomendação:
Verifica- se atraso nos apontamentos dos títulos em desacordo com o contido no artigo 774 do Código de Normas do Foro Extrajudicial.

Distribuições 1350, 1351, 1352/2022, foram realizada no dia 25 de novembro de 2022 e apontadas somente no dia 29 de novembro de 2022, quando a data correta de recebimento e apontamento era 28 de novembro de 2022.

As distribuições do dia 30 de novembro de 2022, foram recebidas pelo Agente Delegado somente em 02 de dezembro de 2022.

JUSTIFICAR o constatado, desde logo observando com a máxima exação para o prazo de 24 horas para o protocolo dos títulos e documentos.

A serventia recebe os títulos eletronicamente (CRA Central de Remessa de Arquivo)?
Sim

É mantida a ordem cronológica entre os títulos recebidos eletronicamente e os físicos?
Sim

É cumprido o prazo de três (03) dias úteis, a partir da intimação do devedor ou da publicação do edital, para o lançamento definitivo em relação ao destino do título (pagamento, protesto, sustação ou retirada), (CN, art. 779)?
Sim

ARQUIVO DAS GUIAS DO FUNREJUS

Nas guias constam os números/intervalo dos protocolos e quantidade de atos utilizada para o recolhimento do FUNREJUS?

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTKZ 3597V WL9VC PV6GY

Sim

O recolhimento devido ao FUNREJUS é realizado no dia do pagamento ou, no máximo, do dia útil imediato, nos títulos diferidos ou no dia do apontamento nos títulos sem diferimento?
Sim

A serventia observa o cálculo do valor a ser recolhido ao FUNREJUS considerando o terceiro numeral após a vírgula, efetuando a conta e o arredondamento cabível, conforme norma própria da ABNT (NBR 5891, de dezembro de 1977)?
Sim

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:

ARQUIVO DE DEVOLUÇÃO

Os títulos ou documentos a que faltem requisitos para o protesto e que tenham sido registrados no Distribuidor, estão sendo registrados no livro protocolo (apontamento)?
Sim

Os títulos ou documentos devolvidos estão sendo registrados no arquivo de devolução?
Sim

O título está sendo devolvido sem a cobrança dos emolumentos e FUNREJUS?
Sim

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:

ARQUIVO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

As indicações apresentadas (eletrônica ou física) estão sendo arquivadas por meio eletrônico ou físico art. 757 do CN?
Sim

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:

ARQUIVO DE RELAÇÃO DO DISTRIBUIDOR

Encaminha com estrita fidelidade a comunicação das ocorrências ? (CN, art. 761)
Não

Determinação / Recomendação:
Consultado o Sistema SDP, verifica- se a existência de títulos sem a devolução das ocorrência (pago / protestado / retirado / cancelado).

A exemplo de distribuições:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTKZ 3597V WL9VC PV6GY

- 1243/2021;

- 1000/2022;

- 555/2022.

O Agente Delegado realizou a remessa de retorno de alguns títulos somente após a comunicação da data de correição, iniciando as remessas das datas de 03 de março de 2023 a 10 de março de 2023, incluindo ocorrências dos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023.

O artigo 761 do CNFE, determina ser obrigatória a comunicação diária das ocorrências, nas respectiva comarca é utilizado o sistema SDP, no qual devem ser realizadas todas as comunicações de ocorrências.

Deverá realizar o levantamento detalhado de todas as ocorrências pendentes de comunicação desde a implementação do respectivo sistema e procedê- las com a máxima urgência.

Além disso, deve apresentar JUSTIFICATIVA para a falta constatada.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:

ARQUIVO DE MANDADOS E OFÍCIOS JUDICIAIS

Certifica no mandado referência ao número do protocolo do protesto , bem como certifica os emolumentos e a data do cumprimento da ordem judicial?
Não

Determinação / Recomendação:
Nos casos que envolvam a cobrança de emolumentos os valores devem ser certificados nos mandados. Observar doravante.

O oficial mantém atualizado o livro protocolo, enviando anualmente relação dos títulos pendentes existentes na Serventia, oficiando ao Juízo, para que, sejam atualizadas as informações contidas no livro protocolo?
Sim

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:

ARQUIVO DE CERTIDÕES

Estão sendo exigidos requerimentos por escrito para a expedição de certidão positiva?
Sim

O Serviço observa a Tabela de custas para a expedição de certidão (Tabela XV, item IV, da Lei nº 19.350/2017, atualizada pela Lei nº 20115/2019)?
Sim

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTKZ 3597V WL9VC PV6GY

ARQUIVO DE INTIMAÇÃO

A serventia cumpre com o disposto no art. 780, §1ºdo CNFE, com a intimação do devedor no prazo de 03 (três) dias úteis?
Sim

A serventia cumpre com o disposto no art. 19, § 1º da Lei nº 9.492/97, não indicando na intimação horário para pagamento diverso do horário de funcionamento da Serventia?
Sim

O valor consignado a título de anotação está previsto na Tabela de Custas TABELA XV Item I Anotação ou protesto?
Sim

O valor consignado a título de Distribuidor/contador está previsto na tabela de custas do Distribuidor e em conformidade ao FUNJUS ? (Decreto 744 Guia de recolhimento de custas judiciais)
Sim

O valor equivalente ao Selo do FUNARPEN está adequado?
Sim

O valor consignado a título de intimação está adequado ao valor contido na Tabela de Custas ? (Tabela XV, item II)
Sim com Observação

Determinação / Recomendação:
O valor dos emolumentos de intimação devem fazer parte dos valores inerentes aos cálculos de Fundep. Observar doravante.

O valor atualizado do título é calculado pelo contador judicial, tendo como base a data do vencimento do título até a data do apontamento art. 754 parágrafo único do CN?
Sim

O valor consignado a título de remessa da intimação está adequado as normas estabelecidas pelo Art. 790, § 2º e 3º do CN?
Não

Determinação / Recomendação:
Deverá incluir nos valores dos emolumentos o valor de remessa do título, conforme prevê o artigo 790 e §§ do CNFE, devendo ser utilizado para cálculo dos valores de Fundep. Observar doravante.

Na intimação é descrito o valor total a ser pago pelo devedor?
Sim

Disponibiliza ao usuário sistema de boleto bancário ou outro meio eletrônico para pagamento da dívida (Art. 784, XIV do CNFE)?
Sim

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTKZ 3597V WL9VC PV6GY

ARQUIVO DE EDITAIS

Os editais são afixados na Serventia?
Sim

Consigna no edital a referência expressa a data em que foi afixado na serventia?
Sim

Os editais de intimação limitamse a conter o nome e a identificação do devedor (Art. 794 CNFE)?
Sim

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:

LIVRO DE PAGAMENTO

Em cada título há referência ao valor arrecadado e depositado?
Sim

No termo de encerramento estão consignados o total arrecadado e o total depositado?
Sim

O valor do total depositado, consignado no termo de encerramento, coincide com o valor existente no extrato da conta Poder Judiciário afixado no termo de encerramento?
Sim

Estão afixados/arquivados os comprovantes de depósito bancário/ TED?
Sim

A data do comprovante de depósito bancário extrato/TED coincide com a data do registro do pagamento ou data no dia útil imediato a data do registro do pagamento ?
Sim

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:

ARQUIVO DE REPASSE

O valor devido ao apresentante é disponibilizado no primeiro dia útil subsequente ao do recebimento ? (Lei nº 9.492, art. 19, inciso 2º)
Sim

A data lançada no livro pagamento confere com a data do repasse ? (CN, art. 810, XIII)
Sim

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTKZ 3597V WL9VC PV6GY

O arquivo possui referências ao valor e numerário do cheque, agência e número da conta corrente e nome das partes?
Sim

Adota sistema digitalizado (cheque/TED)?
Sim

Nos repasses pessoais, as pessoas autorizadas pelo recebimento são devidamente identificadas e há documentos que comprovem os seus poderes?
Sim

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:

ARQUIVO DE EXTRATO BANCÁRIO

São mantidos em arquivo os extratos mensais da conta Poder Judiciário?
Sim

Verificamse lançamentos condizentes com a movimentação da serventia pertinentes a depósito e repasse aos apresentantes?
Sim

Os comprovantes de depósitos Bancários/TED, os extratos bancários e arquivo de repasse à conta Poder Judiciário são vistados mensalmente pelo Juiz da Comarca?
Não

Determinação / Recomendação:
Nos arquivos apresentados durante a correição, não foram localizados os vistos do Juiz Corregedor local.

Regularizar e observar a necessidade de apresentação mensal dos arquivos para o magistrado, podendo ser realizada de formato eletrônica.

Observa a vedação do depósito de emolumentos e verbas de caráter privado na conta Poder Judiciário ? (CGJ OfícioCircular n. 206/2007)
Sim

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:

LIVRO DE REGISTRO DE INSTRUMENTO DE PROTESTO

Os emolumentos consignados no instrumento são condizentes com os previstos pela tabela de emolumentos vigente?
Sim

São realizadas as averbações previstas nos artigos 826 e seguintes do CNFE?
Sim

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTKZ 3597V WL9VC PV6GY

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:

ARQUIVO DE DOCUMENTOS (CANCELAMENTOS)

Os requerimentos de cancelamento estão instruídos com o documento protestado?
Sim

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:

DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR

As irregularidades encontradas na inspeção anterior foram sanadas?
Não

Determinação / Recomendação:
A irregularidade nas comunicações ao Distribuidor constaram na ata anterior e voltaram a se repetir na presente ocasião.

Regularizar e JUSTIFICAR.

DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO

Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.

Concedemse trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR

Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.

Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTKZ 3597V WL9VC PV6GY

CONCLUSÕES FINAIS
Observações
Determinações Gerais CONCLUSÃO: Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada esta ata, sendo encaminhada ao Doutor(a) Juiz(a) de Direito Corregedor(a) da Comarca.

APONTAMENTOS FINAIS

Curitiba, 26 de abril de 2023.

DESEMBARGADOR ROBERTO ANTONIO MASSARO CORREGEDOR DA JUSTIÇA
Corregedor da Justiça

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTKZ 3597V WL9VC PV6GY